



EDITAL SME Nº 03 DE 2026
ATRIBUIÇÃO DE CARGOS -PROFESSOR I e II E PROFISSIONAIS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS- MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR A ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA PROFESSORES EFETIVOS E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA CARGO VAGO OU SUBSTITUIÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR NÍVEL I E II E PROFISSIONAIS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO , NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.181, DE 29 DE JANEIRO DE 1997, E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME DISCRIMINADO A SEGUIR:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As entregas dos cargos para professores efetivos e contratos temporários obedecerão às normas previstas no Decreto nº 4.548. DE 31 DE JANEIRO DE 2025 que regulamenta e estabelece as normas para organização do quadro de pessoal docente da Secretaria Municipal de Educação de Indianópolis-MG.
- 1.2 . O processo de designação e atribuição de aulas para os cargos de Professor I e II e Profissionais do Atendimento Educacional Especializado será realizado entre os dias 26/01/26 a 30/01/26 na Escola Municipal de Indianópolis localizada na Praça Urias José da Silva, 349- Centro, nos dias e horários em anexo.
- 1.3 Após o aproveitamento dos servidores efetivos e persistindo a necessidade de pessoal nas unidades educacionais, para cargo vago ou substituição, o Município contratará, em caráter temporário, para o exercício de função pública Professor I e II conforme normas descritas neste edital e no Decreto municipal nº 4.548 de 31 de janeiro de 2025.
- 1.4 A contratação temporária de professor I e II e Profissionais do Atendimento Educacional Especializado para atuar nas etapas e modalidades da Educação Básica dar-se-á conforme as disposições deste edital e dos critérios descritos no Decreto nº 4.548 de 31 de janeiro de 2025 com instruções específicas disponibilizado no endereço eletrônico indianopolis.mg.gov.br, da Prefeitura Municipal de Indianapolis- MG e conforme as disposições deste edital.

2. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.2 PROFESSOR I E II DO ENSINO REGULAR

A contratação temporária de professor I e II para atuar nas etapas do Ensino Regular da Educação Básica dar-se-á conforme os critérios descritos no Decreto nº 4.548 de 31 de janeiro de 2025 com instruções específicas disponibilizado no endereço eletrônico indianopolis.mg.gov.br, da Prefeitura Municipal de Indianapolis- MG.

2.3 PROFESSORES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

O Processo de seleção e/ou contratação para professor do Atendimento Educacional Especializado que se caracteriza como um serviço da Educação Especial, ofertado de forma complementar ou suplementar à escolarização, com o objetivo de garantir o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes público da Educação Especial, conforme definido na legislação vigente será realizada por meio das seguintes etapas:



- I – Apresentação do Serviço de AEE (caráter obrigatório);
- II – Análise de Títulos;
- III – Análise de Perfil Profissional.

2.3.1 Da apresentação do serviço de AEE -ETAPA I

I-A Apresentação do Serviço de AEE tem caráter **obrigatório e eliminatório**.

II- A apresentação será realizada, conforme cronograma divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

III O objetivo desta etapa é:

- a) Apresentar os fundamentos legais, pedagógicos e organizacionais do AEE;
- b) Esclarecer as atribuições do professor do AEE;
- c) Alinhar expectativas quanto ao perfil profissional esperado.

IV O não comparecimento implicará **eliminação automática** do candidato do processo seletivo.

2.3.2 Da análise de títulos -ETAPA II

A análise de títulos terá caráter **classificatório**, conforme critérios do Decreto nº 4.548 de 31 de janeiro de 2025. A pontuação final será composta pela somatória das notas de cada etapa, totalizando 100 pontos.

2.3.3 Da análise de perfil profissional - ETAPA III

I- A análise de perfil profissional terá caráter **classificatório**, podendo ocorrer por meio de:

- a) Entrevista individual ou dinâmica em grupo para avaliar as competências socioemocionais, capacidade de trabalho colaborativo, mediação de conflitos e comunicação assertiva
- b) Questionário estruturado;
- c) Avaliação escrita ou relato de experiência.

II- Serão avaliados, entre outros aspectos: O compromisso com a educação inclusiva, o conhecimento sobre o AEE e o público da Educação Especial, a capacidade de trabalho colaborativo com professores da sala comum e equipe pedagógica e postura ética, empatia e responsabilidade profissional.

2.3.4 Da classificação final

A classificação final dos candidatos obedecerá à soma da pontuação obtida nas **Etapas II e III**. Persistindo o empate serão considerados os critérios do Decreto nº 4.548 de 31 de janeiro de 2025 que estabelece as normas para organização do Quadro de pessoal da Educação.

2.3.5 Do resultado

O resultado final do processo de seleção de profissionais para atuação no Atendimento Educacional Especializado serão divulgados nos meios oficiais da Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 24h.



2.4 PROFESSOR DE LITERATURA INFANTIL

O Processo de seleção e/ou contratação para professor de Literatura Infantil dar-se-a em conformidade com as disposições deste edital e seguirá as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal n.º 4.548/2025, que organiza o quadro de pessoal e os critérios de lotação e contratação.

2.4.1 Das etapas do processo de seleção

A seleção do professor de Literatura Infantil baseada em critérios técnicos e pedagógicos visam assegurar a qualidade do trabalho pedagógico, considerando qualificação técnica e proposta pedagógica específica para a área de Literatura Infantil. O processo será dividido em duas etapas eliminatórias e classificatórias:

I- Habilitação e Qualificação Técnica (Análise de Títulos): Verificação de formação e tempo de serviço conforme o Decreto nº 4.548 de 31 de janeiro de 2025.

II- Apresentação de Projeto Pedagógico: Entrega e exposição de plano de trabalho para a faixa etária foco.

A pontuação final será composta pela somatória das notas de cada etapa, totalizando 100 pontos.

2.4.2 Do Projeto pedagógico de Literatura Infantil

I- O candidato deverá apresentar um **Projeto Pedagógico de Literatura Infantil**, voltado para crianças de **3 a 7 anos**, contendo obrigatoriamente:

- Tema;
- Justificativa;
- Objetivos gerais;
- Metodologia de trabalho;
- Eixos da literatura infantil (conto, poesia, fábula, parlendas, cantigas, literatura imagética etc.);
- Propostas de atividades práticas;
- Estratégias de incentivo à leitura;
- Avaliação do processo de aprendizagem.

II- O projeto deverá ter entre **3 e 6 páginas**, digitado, fonte padrão, e será avaliado por uma Comissão composta por especialista da área e pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

III- O projeto deve ser entregue em formato PDF e apresentado oralmente (máximo 10 minutos).

2.4.3 Da classificação final

A classificação final dos candidatos obedecerá à soma da pontuação obtida nas **Etapas I e II**. Persistindo o empate serão considerados os critérios do Decreto nº 4.548 de 31 de janeiro de 2025 que estabelece as normas para organização do Quadro de pessoal da Educação.

2.4.4 Do resultado

O resultado final do processo de seleção de profissionais para atuar com a Literatura Infantil será divulgado nos meios oficiais da Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 24h.



2.5- OFICINAS INTEGRADORAS -ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

As oficinas integradoras devem ser desenvolvidas sob a ótica das Metodologias Ativas, onde o estudante é o protagonista do seu processo de aprendizagem e o professor atua como mediador.

2.5.1 Especificação e Perfil das Oficinas

Leitura e Vivências em Linguagens- Desenvolver a comunicação nas linguagens verbal, não- verbal e digital, utilizando jogos, música e representações cênicas para a formação cidadã.

Experiências Matemáticas e Tecnologias- Fomentar o raciocínio lógico por meio da investigação e experimentação, utilizando materiais concretos, desafios e tecnologias digitais.

Cultura e Saberes em Arte- Promover a formação de sujeitos críticos e autônomos, integrando o saber cultural do estudante com práticas de oficinas e projetos interdisciplinares.

Esporte e Recreação- Ampliar o repertório motor e socioemocional através de brincadeiras, jogos, danças e lutas, sem foco na especialização precoce.

Convivência, Hábitos e Sustentabilidade- Promover práticas de autocuidado, hábitos higiênicos/alimentares e consciência ambiental para o desenvolvimento sustentável.

2.5.2 Diretrizes metodológicas para o Desenvolvimento das Oficinas

De acordo com os Cadernos Pedagógicos, o desenvolvimento das aulas de Oficinas deve seguir os seguintes critérios:

- **Interdisciplinaridade:** Como a oficina se articula com os conteúdos da base comum (BNCC).
- **Estratégias Diversificadas:** Utilização de estratégias como gincanas, oficinas práticas, jogos, "sala de aula invertida" e gamificação.
- **Espaços Diferenciados:** Incentivo à utilização de outros espaços da escola além da sala de aula comum para a realização das atividades.

2.5.3 Das etapas do processo de seleção

A seleção do professor para atuar nas Oficinas Integradoras da Escola de Tempo tem como proposta a integração dos conteúdos da Base Nacional Comum Curricular com o desenvolvimento integral do estudante nas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural.

O processo será dividido em duas etapas eliminatórias e classificatórias:

I- **Habilitação e Qualificação Técnica (Análise de Títulos):** Verificação de formação e tempo de serviço conforme o Decreto nº 4.548 de 31 de janeiro de 2025.

II- **Apresentação de Projeto Pedagógico:** Entrega e exposição de plano de trabalho contemplando as diretrizes metodológicas para cada Oficina.



A pontuação final será composta pela somatória das notas de cada etapa, totalizando 100 pontos.

2.5.4 Do Projeto de Atuação nas Oficinas Integradoras

I - Para concorrer a estas vagas, o candidato deverá apresentar um Projeto de Trabalho que demonstre como aplicará as diretrizes dos Cadernos Pedagógicos. O Projeto deve conter obrigatoriamente:

1. **Tema:** Centralizado na proposta da Oficina
2. **Justificativa:** Alinhamento com as 10 Competências Gerais da BNCC.
3. **Desenvolvimento Metodológico:** Descrição detalhada de uma atividade prática (ex: uma oficina ou gincana) que utilize metodologias ativas.
4. **Interdisciplinaridade:** Demonstração de como a oficina apoiará os conteúdos de sala de aula regular.
5. **Recursos:** Listagem de materiais necessários, priorizando o uso de tecnologias ou materiais acessíveis/reutilizáveis.

II- O projeto deverá ter entre **3 e 6 páginas**, digitado, fonte padrão, e será avaliado por uma Comissão composta pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

III- O projeto deve ser entregue em formato PDF e apresentado oralmente (máximo 10 minutos).

2.5.5 Da classificação final

A classificação final dos candidatos obedecerá à soma da pontuação obtida nas **Etapas I e II**. Persistindo o empate serão considerados os critérios do Decreto nº 4.548 de 31 de janeiro de 2025 que estabelece as normas para organização do Quadro de pessoal da Educação.

2.5.6 Do resultado

O resultado final do processo de seleção de profissionais para atuação nas Oficinas Integradoras de Tempo Integral será divulgado nos meios oficiais da Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 24h.

2.6 PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

O Processo de seleção e/ou contratação para Profissional de Apoio Escolar se caracteriza como um serviço da Educação especial Inclusiva e atuará de forma articulada com os professores dos alunos atendidos, incluindo os da sala de aula regular e da sala de recursos multifuncionais, bem como com outros profissionais do contexto escolar, auxiliando o professor regente e a equipe pedagógica no atendimento ao público-alvo da Educação Especial conforme definido na legislação vigente será realizada por meio das seguintes etapas:

- I – Análise de Títulos;
- II – Análise de Perfil Profissional.

2.6.1 Da análise de títulos -ETAPA I

A análise de títulos terá caráter **classificatório**, conforme critérios do Decreto nº 4.548 de 31 de janeiro de 2025 e da Lei Municipal nº 2.282, de 5 de fevereiro de 2025. A pontuação final será composta pela somatória das notas de cada etapa, totalizando 100 pontos.



2.6.2 Da análise de perfil profissional - ETAPA II

I- A Avaliação de Perfil terá caráter **classificatório** e será composta por até três instrumentos, a serem definidos pela Comissão Avaliadora, conforme número de candidatos e logística do processo:

- a) Entrevista individual estruturada ou dinâmica em grupo para avaliar as competências socioemocionais, capacidade de trabalho colaborativo, mediação de conflitos e comunicação assertiva
- b) Situação-problema (estudo de caso).

II- Serão avaliados, entre outros aspectos: O compromisso com a educação inclusiva, o conhecimento sobre o AEE e o público da Educação Especial, a capacidade de trabalho colaborativo com professores da sala comum e/ou da sala regular e equipe pedagógica além postura ética, empatia e responsabilidade profissional.

2.3.4 Da classificação final

A classificação final dos candidatos obedecerá à soma da pontuação obtida nas **Etapas I e II**. Persistindo o empate serão considerados os critérios do Decreto nº 4.548 de 31 de janeiro de 2025 que estabelece as normas para organização do Quadro de pessoal da Educação.

2.3.5 Do resultado

O resultado final do processo de seleção de profissionais para atuação no Atendimento Educacional Especializado serão divulgados nos meios oficiais da Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 24h.

3. DOS DOCUMENTOS E PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

3.1 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar, pessoalmente ou por procurador bastante (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida), conforme modelo estabelecido em anexo, e de acordo com nível de atuação para o qual foi classificado os seguintes documentos:

- I - Comprovante de habilitação para atuar na função a que concorre, através de Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso e Histórico Escolar;
- II - Certidão de tempo de serviço prestado ao Município ou outra unidade onde o candidato tenha exercido sua profissão;
- III - Carteira de identidade, CPF e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral e Militar, se for o caso;
- IV - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.
- V - Certidão de casamento, se for o caso.
- VI - Dados bancários;

3.2 Os candidatos deverão apresentar, no ato da contratação, os documentos em mãos originais e xerox. Após a conferência, os originais serão devolvidos e as xerox arquivadas nas pastas dos contratados.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Em caso de empate entre candidatos, serão observados os critérios de desempate previstos no decreto nº 4.548 de 31 de janeiro de 2025, que estabelece normas para organização do quadro de pessoal e critérios para lotação dos cargos efetivos e contratos da Educação Básica no município de Indianópolis-MG:



5. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste edital, será publicada na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Irineu Alves Rabelo, 115- Centro.

6. DA CONTRATAÇÃO

Logo após a publicação da classificação, o candidato melhor classificado será notificado para admissão.

INDIANÓPOLIS, 20 DE JANEIRO DE 2026.

Carmenlúcia Ferreira de Fátima Franco
Secretária Municipal de Educação